PROJETO DE LEI Nº 034/2025

EMENTA: Nomina a Escola Estadual Municipalizada Fazendas Reunidas Atlântica, de Escola Municipal Jorgina Jorge dos Santos, na localidade do bairro Village Rio das Ostras, Rio das Ostras.

Vereador Autor: Rodrigo Jorge Barros

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Nomina a Escola Estadual Municipalizada Fazendas Reunidas Atlântica, de Escola Municipal Jorgina Jorge dos Santos, na localidade do bairro Village Rio das Ostras, Rio das ostras - Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tem por intenção, prestigiar Dona Jorgina Jorge dos Santos foi uma mulher de grande caráter, dedicação e amor à família. Mãe exemplar, educadora em seu próprio lar, contribuiu, ao longo de sua vida, para a formação de cidadãos comprometidos com o bem-estar e o progresso de nossa cidade. Sua trajetória de vida, marcada por valores de respeito, solidariedade e zelo pelo próximo, faz dela uma verdadeira referência para todos nós. Ao propor essa homenagem, buscamos

reconhecer a contribuição de Dona Jorgina para a nossa sociedade, sendo merendeira em uma de nossas escolas, atendendo com carinho, por anos, nossas crianças e estudantes, demonstrando sempre uma postura exemplar como cidadã de Rio das Ostras. Sua dedicação ao bem comum e sua influência positiva são legados que merecem ser lembrados e celebrados. A nomeação de uma escola com o nome de “Jorgina Jorge dos Santos” não só é uma justa homenagem a uma mulher de valor, mas também uma forma de inspirar as futuras gerações a seguir os exemplos de bondade, responsabilidade e amor à família e à comunidade, tão bem exemplificados por Dona Jorgina.

Quanto à legalidade da proposição, o projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar consoante a Lei orgânica Municipal e o posicionamento atual da jurisprudência dos tribunais Pátrio sobre o tema.

Art. 14 – Cabe à Câmara Municipal, com seção do prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se referem ao seguinte:

XIII – Alteração da nominação de próprios municipais, Ruas vias e logradouros públicos.

Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperado constar com o apoio, dos nobres vereadores para sua aprovação.

Rio das Ostras/RJ, 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador - Autor